PROJETO DE LEI Nº _____/2020

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse público no exercício financeiro de 2020, à título de subvenção social, auxílio ou contribuição, na forma de convênio, à entidade abaixo relacionada:

I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, até o valor de R$ 483.208,23 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos), destinados a cobrir parte das despesas para a aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada, diante do dano apresentado no aparelho e da inviabilidade do conserto.

§ 1º. O valor de repasse indicado no inciso I deste artigo tem por base o rateio entre os Municípios que se utilizam do serviço prestado com o auxílio do aparelho, o qual concluiu que o Município de Canoinhas corresponde ao valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), per capta, considerando-se o número de habitantes.

§ 2º. Caberá à entidade mencionada no inciso I, arcar com os custos complementares necessários para a desinstalação do aparelho danificado e para a instalação do novo aparelho de tomografia computadorizada e demais serviços complementares a estes.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFC8-AC64-8BF5-DB65

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades de que trata esta lei ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R$ 258.208,23 (duzentos e cinquenta e**

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFC8-AC64-8BF5-DB65

oito mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
4.4.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....258.208,23
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 6°. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 258.208,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Arrecadação Estimada no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10200	*21.523.721,74*	*21.781.929,97*	*258.208,23*	*258.208,23*
		TOTAL		***258.208,23***

Fonte: SMAFO/2020

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFC8-AC64-8BF5-DB65

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
4.4.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....225.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 8º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 7º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFC8-AC64-8BF5-DB65

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....225.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFC8-AC64-8BF5-DB65

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de concessão de subvenção ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, objetivando cobrir parte das despesas para a aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada.

A aquisição justifica-se diante da falha apresentada no tubo de Raio-X do equipamento atual, sendo este essencial para a funcionalidade do aparelho, além do parecer emitido pela empresa Hexamedical que realizou vistoria técnica e indicou pela inviabilidade do conserto, em razão dos altos custos com a substituição da peça, associado ao tempo de garantia.

Diante do cenário desolador causado pela pandemia causada pelo Novo Corona Vírus e da extrema necessidade de uso deste aparelho para fins de identificação de possíveis complicações ocasionadas pela doença COVID-19, a aquisição se torna essencial.

Nesse sentido, os Municípios consorciados pelo Cisamurc que se utilizam do serviço realizado por meio do aparelho de tomografia computadorizada acordaram pelo rateio per capta, onde cada Município arcará com parte do valor destinado a custear a aquisição do novo aparelho. (Documento anexo).

O custo total do aparelho corresponde ao montante de R$ 862.950,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e, diante do número de habitantes do Município de Canoinhas, concluiu-se que esta arcará com o valor de R$ 8,90 per capta. Assim, coube ao Município de Canoinhas, a contribuição com o valor de R$ 483.208,23 à título de subvenção social para custeio.

Ressaltamos a importância dos serviços prestados pelo HSCC à comunidade canoinhense e também à comunidade da região, especialmente, diante do atual cenário ocasionado pela pandemia do Covid.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFC8-AC64-8BF5-DB65